



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
ASTEC

**RESOLUÇÃO Nº 01/2024**

Estabelece valor e forma de uso dos salões de eventos e quiosques da Sede Campestre “Antônio Gonçalves de Carvalho Filho”, e dá outras providências.

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS – ASTEC**, no uso de suas atribuições estatutárias e em conformidade com decisão adotada em reunião extraordinária devidamente convocada pelo seu Presidente, e ainda, considerando a necessidade de regulamentação dos valores e forma de uso dos salões de eventos da Sede Campestre “Antônio Gonçalves de Carvalho Filho”,

**RESOLVE:**

I – Estabelecer o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser pago pelo associado devidamente regulamentado, a título de taxa de portaria, para utilização do Salão de Eventos “Flor do Cerrado”, quando se tratar de evento particular, que envolva quaisquer sócios;

I.1. Determinar que na locação por associado, este deverá se fazer presente ao evento, sob pena de ser-lhe imputado o valor estabelecido nos itens III e IV desta Resolução, que será levado a termo pelo Diretoria Executiva;

II – Estabelecer que as locações para realizações de eventos pessoais estarão adstritas aos dias de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, não se permitindo cessão ou locação nos finais de semana e feriados;

III – Estabelecer, também, para as locações de terceiros, o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para utilização do Salão de Eventos “Flor do Cerrado”;

IV – Fixar em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) o valor da locação do Salão de Eventos “Paulo Renato Gemellaro Morgado”, nas condições e estado de uso em que se encontra;



**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
ASTEC**

V – Fixar em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a título de manutenção e taxa de portaria, quando se tratar de locação do salão principal por quaisquer associados;

VI – Estabelecer a quantidade máxima mensal de 10 (dez) convidados, por associado, para a utilização das dependências da Sede Campestre “Antônio Gonçalves de Carvalho Filho”;


VI.1. Determinar que, na hipótese de eventual dano material causado por convidado, a obrigação será cobrada do associado que o convidou, exceto se acerto entre as partes elidir a contenda;

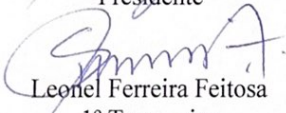
VII – Estabelecer que, se o associado optar por quantitativo superior a 10 (dez) convidados, ser-lhe-á cobrado R\$ 10,00 (dez reais) *per capita* excedente do estabelecido no item VI;

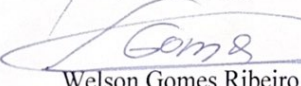
VII.1. Determinar que o valor estabelecido neste item poderá ser pago pelo associado, diretamente na Sede Administrativa da Associação, ou pelo convidado, que poderá quitá-lo na portaria da Sede Campestre;


VIII – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no sítio [www.astec.org.br](http://www.astec.org.br), produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

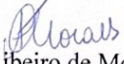
**DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DOS  
SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO  
TOCANTINS – ASTEC, em Palmas-TO, Capital, aos 25 do mês de janeiro 2024.**

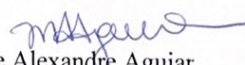
  
Euclides Rodrigues Casimiro  
Presidente

  
Leonel Ferreira Feitosa  
1º Tesoureiro

  
Welson Gomes Ribeiro  
1º Secretário

  
Luzia Pereira dos Santos  
Vice-Presidente

  
Ana Carolina Ribeiro de Moraes Paulo  
2ª Tesoureira

  
Marleide Alexandre Aguiar  
2ª Secretária